



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de arbitragem e cronometragem para os eventos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	10	serviço	Arbitragem de jogos Futebol de Campo – Categorias aspirantes. Equipe com 01 árbitro, 02 bandeiras e mesário. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros. Cada jogo com 90 minutos de duração.
2	40	serviço	Arbitragem de jogos Futebol de Campo – Categoria Veteranos. Equipe com 01 árbitro, 02 bandeiras e mesário. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros. Cada jogo com 90 minutos de duração.
3	10	serviço	Arbitragem de jogos Futebol de Campo - Categoria Amador. Equipe com 01 árbitro, 02 bandeiras e mesário. Cada jogo com 90 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
4	30	serviço	Arbitragem de jogos de futebol de campo Categoria de Bases. Equipe com 01 árbitro, 02 bandeiras e mesário. Cada jogo com 60 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
5	30	serviço	Arbitragem de jogos de futebol de campo Categoria de Bases. Equipe com 01 árbitro, 02 bandeiras e mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
6	60	serviço	Arbitragem para Festival Esportivo de futebol de campo Categoria Adulta. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 60 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
7	30	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Adulto Feminina. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
8	25	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 17 Feminina. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
9	25	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 15 Feminina. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
10	25	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 13 Feminina. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



11	80	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Adulto Masculino. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
12	40	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria sub 17 Masculino. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
13	40	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 15 Masculino. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
14	50	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 13 Masculino. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
15	40	serviço	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 11 Masculino. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 30 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
16	40	serviço	Arbitragem de jogos de Handebol categoria de bases (9 a 17 anos). Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
17	20	serviço	Arbitragem de jogos de Handebol categoria de bases (9 a 17 anos). Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 30 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
18	40	serviço	Arbitragem de jogos de Handebol categoria Adulta. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Cada jogo com 40 minutos de duração. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
19	120	serviço	Arbitragem de jogos de voleibol categoria de bases (9 à 17 anos). Equipe com 02 árbitros e 01 mesário, sendo o jogo de melhor de 03 set de 25 pontos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
20	40	serviço	Arbitragem de jogos de voleibol categoria Adulta. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário, sendo o jogo de melhor de 03 set de 25 pontos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
21	20	serviço	Arbitragem de jogos de voleibol categoria Adulta (Quarteto). Equipe com 02 árbitros e 01 mesário, sendo o jogo de 03 set, cada set de 21 pontos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
22	40	serviço	Arbitragem para festival esportivo de voleibol – Categoria de Base (9 à 13 anos). Equipe com 01 árbitro e 01 mesário, sendo cada jogo de 20 minutos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
23	20	serviço	Arbitragem de jogos de voleibol de Areia categoria Adulta. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário, sendo o jogo de 03 set, cada set de 21 pontos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



24	20	serviço	Arbitragem de jogos de voleibol de areia categoria de base (9 a 17 anos). Equipe com 02 árbitros e 01 mesário, sendo o jogo de 03 set, cada set de 21 pontos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
25	20	serviço	Arbitragem de Basquetebol. Categoria sub 17. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Duração da partida: 40 minutos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
26	10	serviço	Arbitragem de Basquetebol. Categoria adulta. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Duração da partida: 40 minutos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
27	50	serviço	Arbitragem de Peteca. Categoria Adulta. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Sendo o jogo de 03 set, cada set de 25 pontos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
28	50	serviço	Arbitragem de Peteca. Categoria de 11 a 17 anos. Equipe com 02 árbitros e 01 mesário. Sendo o jogo de 03 set, cada set de 25 pontos. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
29	30	serviço	Arbitragem de tênis. Categoria Adulta. 01 árbitro e 01 mesário. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
30	30	serviço	Arbitragem de tênis. Categoria de 09 a 17 anos. 01 árbitro e 01 mesário. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
31	60	serviço	Arbitragem de Beach Tennis. Categorias diversas. 01 árbitro e 01 mesário. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
32	50	Horas	Arbitragem de jogos de xadrez. Categorias diversas. 02 árbitros. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
33	60	serviço	Arbitragem de Queimada. Categoria de 08 a 15 anos. 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
34	20	Horas	Arbitragem de Skate. Categorias diversas. 05 árbitros. Incluindo alimentação e traslado de equipe de árbitros.
35	1	serviço	Fornecimento de numero chip eletrônico e serviço de cronometragem para corrida rústica – corrida de reis - 300 atletas: serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com 2 rampas de 04 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo líquido para até 300 (trezentos) atletas com kit de número tamanho 24,5 x 15,5 (confeccionadas em alta resolução em policromia a cores, material super resistente e à prova de água 1 (um) relógio digital para o (pórtico ou “carro madrinha”) disponível no local da chegada, para marcação dos tempos. disponibilização de técnico para suporte e realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, suporte para inscrição on line, instalação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



			dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação dos atletas, etc.). a empresa deverá fornecer também filmagem de todos os atletas que cruzarem a linha de chegada, para conferência do resultado.
36	1	serviço	Fornecimento de numero chip eletrônico e serviço de cronometragem para corrida dos jogos escolares - 300 atletas: serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com 2 rampas de 04 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo líquido para até 300 (trezentos) atletas com kit de número tamanho 24,5 x 15,5 (confeccionadas em alta resolução em policromia a cores, material super resistente e à prova de água, embalados individualmente. 1 (um) relógio digital para o (pórtico ou “carro madrinha”) disponível no local da chegada, para marcação dos tempos dos atletas. disponibilização de técnicos para suporte à realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, suporte para inscrição on line, instalação dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação dos atletas, etc.). a empresa deverá fornecer também filmagem de todos os atletas que cruzarem a linha de chegada, para conferência do resultado.
37	1	serviço	Fornecimento de número chip eletrônico e serviço de cronometragem para meia maratona rústica João Jiló – 500 atletas: serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com 2 rampas de 04 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo líquido para até 500 (quinhentos) atletas com kit de número tamanho 24,5 x 15,5 (confeccionadas em alta resolução em policromia a cores, material super resistente e à prova de água), embalados individualmente. com 1 (um) relógio digital para o (pórtico ou “carro madrinha”) disponível no local da chegada, para marcação dos tempos dos atletas. disponibilização de técnicos para suporte à realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, suporte para inscrição on line, instalação dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



			dos atletas, etc.). a empresa deverá fornecer também filmagem de todos os atletas que cruzarem a linha de chegada, para conferência do resultado.
38	1	serviço	Fornecimento de número, chip eletrônico e serviço de cronometragem para mountain bike – 250 atletas : serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com 2 rampas de 04 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo para até 250 (duzentos e cinquenta) atletas com kit mtb: para bicicleta e costal em pvc, picotes de guarda volumes e outros, com 04 alfinetes, embalados individualmente. com 1 (um) relógio digital para o (pórtico ou “carro madrinha”) disponível no local da chegada, para marcação dos tempos dos atletas. disponibilização de técnicos para suporte à realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, suporte para inscrição on line, instalação dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação dos atletas, etc.). a empresa deverá fornecer também filmagem de todos os atletas que cruzarem a linha de chegada, para conferência do resultado.
39	1	serviço	Fornecimento de número chip eletrônico e serviço de cronometragem para mountain bike – 500 atletas : serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com 2 rampas de 04 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo para até 500 (quinhentos) atletas com kit mtb: para bicicleta e costal em pvc, picotes de guarda volumes e outros, com 04 alfinetes, embalados individualmente. com 1 (um) relógio digital para o (pórtico ou “carro madrinha”) disponível no local da chegada, para marcação dos tempos dos atletas. disponibilização de técnicos para suporte à realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, suporte para inscrição on line, instalação dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação dos atletas, etc.). a empresa deverá fornecer também filmagem de todos os atletas que cruzarem a linha de chegada, para conferência do resultado.
40	1	serviço	Fornecimento de numero chip eletrônico e serviço de cronometragem para duatlhon para 250 atletas : serviço de cronometragem com siste-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



			ma de chip eletrônico de uso único (descartável), com 2 rampas de 04 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo para até 250 (duzentos e cinquenta) atletas com kit mtb: para bicicleta e costal em pvc, picotes de guarda volumes e outros, com 04 alfinetes, embalados individualmente. com 1 (um) relógio digital para o (pórtico ou “carro madrinha”) disponível no local da chegada, para marcação dos tempos dos atletas. disponibilização de técnicos para suporte à realização de serviços no evento, como a orientação de uso do chip eletrônico, confecção de listagem dos atletas inscritos, instalação do relógio digital, suporte para inscrição on line, instalação dos tapetes de cronometragem no local de largada/chegada, tomada de tempo de cada atleta inscrito participante da prova, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova, impressão da listagem dos resultados para efeitos de premiação dos atletas, etc.). a empresa deverá fornecer também filmagem de todos os atletas que cruzarem a linha de chegada, para conferência do resultado.
--	--	--	---

1.2. Nos termos do art.48, inciso III, da LC 123/06, estabelecemos cota de 10% (dez por cento) para os itens em que forem necessários, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/15.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da apresentação das propostas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de prestação de serviços de arbitragem e cronometragem de eventos esportivos se faz necessária devido à quantidade elevada de campeonatos previstos na agenda esportiva a serem realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para os anos de 2.024 e 2.025, sendo essencial a contratação de equipe de arbitragem especializada para realização dos mesmos, uma vez que a Prefeitura não possui pessoal qualificado e suficiente para a realização destes.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realiza durante o ano uma média de 30 competições esportivas envolvendo as modalidades de xadrez, peteca, handebol, futsal, futebol de campo, voleibol, basquetebol, handebol, tênis, corrida, beach tennis, futebol society, dentre outras. Estas competições contam com a participação em média de 8 mil atletas do município de Bom Despacho.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



cho. No ano de 2.023 foram realizadas 30 competições esportivas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e foram apoiadas a realização de outros 129 eventos esportivos na cidade.

No ano de 2.023, a Prefeitura apoiou 16 projetos e entidades esportivas, sendo beneficiados mais de 4 mil atletas em diversas competições realizadas por estas. Aquisição destes serviços, atenderá a crianças, adolescentes, adultos e idosos de diferentes bairros da cidade e distritos de Bom Despacho que estão ou estarão inseridos em diversas modalidades esportivas.

Esse processo auxiliará a organização dos eventos, proporcionando maior participação dos alunos das escolas, entidades, projetos e oficinas esportivas despertando maior interesse e universalizando o atendimento esportivo, educacional das crianças, jovens e adultos, buscando dessa forma fomentar o esporte, a educação e cultura no município, visando à interação social, o lazer e o bem estar de todos do município.

Atenderá crianças, adolescentes, adultos e idosos de diferentes bairros e da zona rural da cidade de Bom Despacho que estão ou estarão inseridos em diversas atividades físicas, esportivas e competições.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os detentores das Atas, deverão apresentar comprovante de curso de no mínimo 20 horas de duração em suas respectivas modalidades, realizados a partir de 2.020, devido a alterações nas regras das modalidades esportivas em questão, em até 05 (cinco) dias corridos antes das partidas que arbitrarão.

3.1.1. Deverá anexar a lista com o(s) nome(s) completo(s), telefone e documento do(s) árbitro(s);
3.1.1.2. Não será exigido o comprovante de curso para os detentores da ata nas modalidades: xadrez, tênis, skate, beach tennis, peteca e cronometragem de corrida de rua, Mountain Bike e duathlon.

3.2. Deverá ser apresentado, em até 5 (cinco) dias corridos anteriores à arbitragem solicitada, o atestado de capacidade técnica do árbitro contratado, tendo este atestado a validade 1 (um) ano, sendo necessária a apresentação do atestado do mesmo árbitro somente uma vez.

3.3. Os árbitros deverão se apresentar nos locais de jogos uniformizados e com no mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

3.4. Os árbitros deverão portar todo o equipamento necessário para a arbitragem (cartões, apito, súmulas, placar, marcador de faltas etc.).

3.5. Os árbitros deverão ser conhecedores do regulamento específico de cada competição que será enviado pela contratante com 05 dias de antecedência.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de prestação de serviços, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão SRP, por item, em sua forma eletrônica.

5 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Os campeonatos serão realizados em diferentes locais, quadras e campos de futebol do município, distritos e povoados de Bom Despacho – MG. Serão realizados no decorrer de ano de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



2.024 e 2.025 em diferentes datas, podendo ser durante a semana, feriados e aos finais de semana.

5.2. Poderão acontecer de 1 à 16 jogos no mesmo dia.

5.3. A contratada será avisada através da Ordem de Serviço, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do início da competição, o(s) dias, local(is) e horário dos jogos.

5.4. A contratada deverá disponibilizar árbitros especializados de acordo com a Federação Esportiva correspondente a cada modalidade para os eventos;

5.5. A contratada deverá entregar as súmulas (físicas) referente aos jogos de todos os itens referente a arbitragem e os resultados dos itens referentes a cronometragem.

5.5.1. Deverá entregar todas as súmulas e resultados devidamente preenchidas com todos os itens do cabeçalho, bem como: Nome da competição, local (contendo a cidade), data (contendo o ano de realização), modalidade e categoria.

5.5.2. Todas as súmulas deverão conter também, as assinaturas (de próprio punho) da arbitragem, dos capitães e do técnico de cada equipe, quando for o caso.

5.5.3. As súmulas e resultados deverão ser entregues em até 48h após a finalização da competição, nos seguintes horários e local:

- De 7h as 18h, na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, sala 51, Jaraguá – 35630-302 – Bom Despacho/MG.

5.5.4. Nos itens 35 a 40, deverá ser publicado o resultado no site da contratada em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização do evento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço e nota fiscal;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço e, ainda:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



- 7.1.1. responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem, transporte, diárias, vestuários, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.1.2. efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviços de forma inadequada;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Será obrigatória a apresentação pelos Licitantes de:

- 8.1.1. Planilha de Custos com os quantitativos, preços unitários e totais, expressa em reais (R\$),
- 8.1.2. Na planilha de composição de custos, deve constar quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições, sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



8.1.3. Obrigatoriamente, na Planilha de custos, deverá estar informada a Convenção Coletiva de Trabalho, ao qual os valores estejam vinculados para os custos decorrentes da mão de obra, a respectiva data base e o número de Registro no MTE.

8.2. Nos preços propostos deverão estar de acordo com a planilha de composição de custos, estando nela incluídas todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

8.3. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não serão admitidas subcontratações.

10 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

13.3.1. prazo de validade;

13.3.2. data da emissão;

13.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. período de prestação dos serviços;

13.3.5. valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

13.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.5.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;

13.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.5.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado;

13.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

13.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



13.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

13.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ Sendo que $I = (TX/100)/365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14 – REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

15.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2, poderão ser aplicadas acumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.:

15.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

15.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 15.4 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

15.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.4. A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

15.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

15.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Esportes e Lazer



16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 17 do Decreto nº 9.579/2022 e do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527/11.

16.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Bom Despacho/MG, 18 de junho de 2.024, 113º ano de emancipação do Município.

Roberta Fabiana Neves
Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

